



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.559, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**Institui no Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - (TDAH), a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 13 de julho, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 82/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 13 de julho.

Art. 2º No decorrer da SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática.

Art. 3º A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2022.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Claudia Macedo dos Santos**  
**Secretaria de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de junho de 2022.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**